150

287

-916 Copia - Alincourt Fonseca - Tabellião - Alvaro R. Teixeira - interino - 13º Officio - Tel. 2801 Norte - Rosario, 143 - Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro nº 15 - Folhas 97 - Escriptura de venda do predio e terreno á Praça Marechal Deodoro 96, antiga S. Christovam 52, que Manoel José Rollo e sua mulher fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos este virem que no anno de 1916, aos 24 dias do mez de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, justos e contractados, como autes vendedor Manoel José Rollo e sua mulher Dª Bernardina Gomes Rollo, domiciliados em Portugal, neste acto representados por seu bastante procurador Francisco Luiz Coelho, nos termos da procuração exhibida, que vae registrada no 1º competente, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos E. U. do Brazil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios, por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outes vendedores por seu representante me foi dito o seguinte: I. Que são legitimos senhores e possuidores do predio nº 96, antigo 52, da Praça Marechal Deodoro, antiga São Christovão, tendo o terreno 11m,74, e de extensão 24m,64. II. Que houveram por escriptº

de compra e venda lavrada no Tabm Evaristo Valle de Barros, em 5 de Outubro de 1896, no Lº 555, fls 10, de Dª Angela Maria da Conceição. III. Que os referidos predio e terreno, acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elle vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno, e que fica fazendo parte integrante desta escripª e tem conforme a mesma planta os seguintes limites: Do norte com terreno nacional da Intendencia da Guerra, ao Sul com o predio nº 94, na extensão de 24m,64 e além com quem de direito; a este com quem de direito, e, de oeste com o mesmo terreno nacional, com a Praça Marechal Deodoro, com o predio 94 e com quem de direito. IV. Que o terreno em que o mesmo predio está edificado é foreiro ao Hospital dos Lazaros, que recebeu laudemio e concedeu a necessaria licença constante do documento exhibido que vae registrado no Lº competente, achando-se os referidos predio e terreno livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. V. Que pelo presente instrumento vendem á autª Fazenda Federal dos E. U. do Brasil, o predio e terreno descriptos com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de 52:800$000, que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escripª e respectivo registro pelo Tribunal de Contas, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que dá mesma qfiantia passar naquella

repartição. VI O pagamento corre por conta do credito especial aberto pelo Decreto 11893, de 12 de Janeiro do anno corrente. VII Que assim transfere todo o dominio e posse servidões activas e passivas, direitos e acções sobre os referidos predio e terreno, á aut.da Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os aut.es, por si, seus herdeiros ou successores, á fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, tirando á aut.da á salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Snr. Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito, que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Snr. Ministro da Fazenda de 31 de Maio de 1916, exarado no processo originado pelo Aviso N.o 1134 de 12 de Dezembro de 1912, do Ministerio da Guerra, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. Foram-me entregues os conhecimentos seguintes: 1.o Dist.o fls 153. N.o 41610. Recebd.o do Dist.o Federal. Imposto de consumo d'agua. Ex.cio de 1915. Contribuição 36$000, proveniente do consumo de 1 penna d'agua, concedida para uso do predio 96 I da Praça Marechal Deodoro da Fonseca. Recebd.o do Dist.o Federal - de Maio de 1915. O Escripto.rio Celestino - Recebi em 5-6-1915 - O Fiel do Thesouro C. Castro - Foram-me entregues mais 8 conhecimentos

290

conhecimentos de egual theor sob nos 41.611 a 41618, relativos aos predios sob o mesmo nº e II á IX romanos, tambem relativos ao consumo d'agua. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escripª, que lhes li, acceitaram e assignam com as testemªs José Gabriel de Azevedo Coutinho e Francisco José dos Santos Maia, assignam todos perante mim Alvaro Rodrigues Teixeira, Tabm Intº que declaro em tempo "que o imposto predial do 1º semestre do exercicio corrente foi pago pelos conhecimentos de nºs 45809 a 45817 - Alvaro Rodrigues Teixeira - Em tempo declaro ainda que o immovel vendido acha-se situado na freguezia de São Christovam. Alvaro Rodrigues Teixeira - Francisco Luiz Coelho - Didimo Agapito Fernandes da Veiga - J. G. A. Coutinho. F. J. Santos Maia. Trasladada hoje - Eu Alvaro Rodrigues Teixeira, Tabellião interino subscrevo e assigno em publico e raso - Em testº de verdade (estava o signal publico) Alvaro Rodrigues Teixeira - Confere com o original. Commissão do Cadastro da Direcção do Patrimonio Nacional, em 25 de Abril de 1935. Conrado Pires da Silveira, 1º Escripturario José Leite Soares Junior 3º escripº do Sº Nº Registrado no Lº 3º H a pagina 92 sob nº 10705